



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
26.dir@capes.gov.br

Documento Orientador de APCN

Área 26: Direito

Coordenador da Área: Otavio Luiz Rodrigues Jr.
Coordenador Adjunto de Programas Acadêmicos: Felipe Chiarello de Souza Pinto
Coordenadora de Programas Profissionais: Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes

2021



ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS

Introdução

O documento considera a legislação e regulamentação vigentes que podem ser consultadas na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao>).

A Área do Direito possui uma tradição em cursos de mestrado e doutorado acadêmicos, estruturados sob o formato contemporâneo desde a década de 1970. A evolução do sistema de pós-graduação em geral fez-se sentir, de modo particular no Direito, por intermédio da nucleação e do povoamento em regiões carentes de cursos; aumento dos níveis de internacionalização; formação de uma cultura de publicação em periódicos, a par da já tradicional e consolidada experiência de publicação em livros; ampliação dos níveis de solidariedade social e regional, além da definição de programas setoriais em áreas específicas do conhecimento.

A experiência com os mestrados profissionais é ainda recente e exige cautela e prudência em seu tratamento, na medida em que há zonas limítrofes de identificação de objeto e de atividades em relação aos programas acadêmicos. Tais circunstâncias conduziram a Área do Direito a uma postura de maior seletividade na apreciação de novas propostas, inclusive com a indução do modelo acadêmico como prioritário. Nesse sentido, o doutorado profissional é uma modalidade que ainda carece de maior sustentação com a colheita de resultados dos mestrados profissionais, o que implica uma indicação ainda mais restritiva nesse campo.

A recente criação da modalidade de cursos de pós-graduação a distância é observada pela Área com atenção, de modo particular em razão do nível de expansão dos cursos de graduação em Direito e seus reflexos sobre a qualidade do conhecimento a ser produzido neste campo. Em face disso, as modalidades de pós-graduação EAD em Direito devem ser limitadas a instituições com larga experiência na área.

1. Infraestrutura de ensino e pesquisa

1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca.

1.1.1. Descrever as características das instalações físicas disponíveis para o funcionamento do programa, tais como salas de aula, salas para os docentes, equipamentos multimídia, laboratórios para pesquisa conforme perfil demandado pelo programa/curso.

1.1.2. Apresentar os dados quanto a número de obras do acervo da biblioteca especializada e atualizada na(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa/atuação do curso/programa.

1.1.2.1. Listar os periódicos nacionais e internacionais disponíveis, em meio físico ou digital, que cubram adequadamente as áreas temáticas do curso, demonstrando o investimento do programa para formação do acervo;

1.1.2.2. O acervo da biblioteca especializada, além de obras de comuns à formação dos pós-graduandos, deve guardar coerência e aderência com as indicações bibliográficas das disciplinas da proposta;



1.1.2.3. Esclarecer a política institucional de atualização do acervo bibliográfico, contida nos documentos gerais da IES, assim como indicar meios para o financiamento da renovação e manutenção da qualidade desse acervo.

1.2. Acesso à rede mundial de computadores, com qualidade de conexão e de acesso, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes.

1.2.1. Informar quantas e quais são as bases de dados e quais são as fontes de informação multimídia, exclusivamente concernentes à área, para uso de docentes e discentes, com especial referência às que dependem de investimento da proponente. Inclusive, demonstrando que a instituição oferece aos discentes o acesso ao Portal de Periódicos da CAPES.

1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso.

1.3.1. Descrever as características do espaço físico, mobiliário e equipamento para a condução das atividades administrativas do curso;

1.3.2. Indicar a existência de adaptação arquitetônica dos espaços físicos e os recursos de acessibilidade disponíveis para pessoas com deficiência.

1.4. Juntar obrigatoriamente, no campo de anexos da proposta, o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, além dos seguintes documentos:

1.4.1. Declaração de comprometimento institucional da proponente com o curso/programa, indicando meios econômico-financeiros para sua constituição e manutenção, especialmente quanto aos recursos humanos e aos elementos de infraestrutura exigidos neste documento, bem como para o financiamento das atividades de pesquisa dos últimos 2 anos, contados da data do protocolo da proposta.

1.4.2. Documento no qual a proponente assume o compromisso formal com a estabilidade do corpo docente apresentado na proposta.

1. 5. Outras considerações.

1. 5.1. Informar dados adicionais relativos às condições gerais da IES que favoreçam o funcionamento do curso/programa.

2. Proposta do curso

2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso

2.1.1 Apresentar o histórico do curso/programa evidenciando os desdobramentos que levaram ao amadurecimento da proposta por intermédio da consolidação de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq, ofertas de cursos ou outras iniciativas.

2.1.2 Contextualizar a proposta levando-se em conta:

2.1.2.1 A demanda regional e/ou nacional por formação na área, considerando-se, para tanto, a perspectiva do desenvolvimento científico, tecnológico, educacional, social, cultural, econômico e de inovação para a área.

2.1.2.2 O perfil, a relevância e a inserção no âmbito da área.

2.1.2.3 O interesse regional/nacional, com aderência aos objetivos e metas do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), do Plano Nacional de Pós-



Graduação (PNPG) e do Plano Nacional de Educação (PNE) e não apenas para a IES ou grupos restritos.

2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição (PDI) proponente e à política de autoavaliação do programa.

2.2.1. Demonstrar a adequação da proposta ao plano desenvolvimento da instituição proponente em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES.

2.2.2. Detalhar a política de autoavaliação do programa, com foco na formação discente e na produção intelectual. A referida política deverá obrigatoriamente contemplar metodologia de avaliação com a participação de consultores externos ao programa e que não apresentem situações de conflito de interesses, impeditivas de sua atuação no processo, bem como que levem em conta o impacto do programa no perfil dos egressos.

2.2.2.a A política de autoavaliação não se confunde com as regras de credenciamento docente, as quais são imprescindíveis.

2.3. Objetivos

2.3.1. Os objetivos devem explicitar com clareza o perfil do curso/programa em nítida relação com a contextualização da proposta, com os componentes curriculares e com o perfil do egresso, segundo as respectivas especificidades das modalidades acadêmica ou profissional.

2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa/atuação, e projetos

2.4.1. Explicitar a conexão entre área (s) de concentração, linhas de pesquisa/atuação, e projetos de pesquisa.

2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico.

2.5.1. A estrutura curricular deve caracterizar claramente a organização do curso, a natureza dos componentes curriculares (obrigatória, optativa, optativa por linha etc.) assim como sua ementa e respectiva bibliografia atualizada, capaz de evidenciar o estado da arte do campo de estudo, em termos nacionais e internacionais.

2.5.2. Os componentes curriculares deverão evidenciar clara articulação com os objetivos da proposta e o perfil pretendido do egresso.

2.5.3. As disciplinas propostas para o curso/programa devem ter a abrangência necessária para cobrir tematicamente a proposta da linha de pesquisa/atuação e da área de concentração. As disciplinas devem levar em consideração as deficiências de formação e as necessidades para atender às demandas para a docência e a pesquisa ou para a inovação e o mercado profissional não docente, conforme a natureza acadêmica ou profissional do curso, na região ou na unidade federativa na qual se localiza a IES.

2.5.4. A capacidade de pesquisa deve ser demonstrada pela participação dos docentes em projetos de pesquisa com temáticas pertinentes à linha de pesquisa/atuação e que tenham seus objetivos articulados com o perfil do egresso.

2.5.5. Os projetos de pesquisa devem ser coletivos e refletir o esforço conjunto dos docentes na investigação científica. Excepcionalmente, mediante justificativa, pode-se aceitar projeto individual.



- 2.6. Critérios de seleção discente
- 2.6.1. Apresentar os critérios de seleção de discentes em conformidade com a proposta e com a especificidade da modalidade do curso/programa.
- 2.6.2. O ingresso deve respeitar critérios de seleção universal, públicos e estritamente científico-acadêmicos ou primordialmente profissionais, respectivamente, em se tratando de cursos acadêmicos ou cursos profissionais. Os critérios de seleção devem ser transparentes, objetivos, claros e explícitos, assegurando a isonomia entre os concorrentes.
- 2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador.
- 2.7.1. O número de vagas ofertadas em cada ano deve estar justificado a partir da demanda regional/nacional e modalidade no âmbito da área.
- 2.7.2. O quantitativo de vagas deve ser coerente com a relação de orientandos por orientador do quadro permanente e as horas para dedicação ao curso/programa.
- 2.7.3. O número de vagas anuais a ser ofertada no curso/programa deve ser compatível com a dimensão do curso, devendo-se cumprir os seguintes parâmetros para o primeiro ciclo avaliativo:
- a) mestrado acadêmico: 3 vagas de orientação por professor permanente
 - b) mestrado profissional: 2 vagas de orientação por professor permanente;
 - c) doutorado com curso de mestrado: 4 vagas de orientação (entre mestrado e doutorado) por professor permanente
- 2.8. Formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais.
- 2.8.1. O perfil do egresso deve considerar as habilidades que o curso pretende desenvolver, considerando as expectativas para a inserção no âmbito da pesquisa na área e a inserção no mercado de trabalho a partir da titulação obtida.
- 2.9. Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa.
- 2.9.1. O Regimento Interno do curso/programa deve ser coerente com a proposta, definir com clareza todo o funcionamento do curso/programa, explicitar a política, os procedimentos e a metodologia para o processo continuado de autoavaliação, bem como, de forma detalhada, os critérios de credenciamento e de descredenciamento para docentes permanentes e colaboradores, além de regras para o ingresso e o desligamento dos discentes, e disposições sobre trabalho final do curso, dissertação ou tese.
- 2.10. É obrigatória a demonstração objetiva da diferenciação da proposta em relação aos programas já inseridos no sistema da pós-graduação, tomando-se como critério primário a região (metropolitana ou microrregião) e, como critério secundário, a unidade da federação, onde o curso/programa pretenderá funcionar. A sobreposição de elementos da proposta com cursos/programas preexistentes implicará sua rejeição, com base no critério da diferenciação, quando se tratar de proposta de novo mestrado.
- 2.11. Outras considerações
- 2.11.1. A proposta deve informar as iniciativas e perspectivas de internacionalização. Nas propostas de doutorado devem-se descrever as ações



exitosas da política de internacionalização e os resultados já obtidos. A internacionalização não se confunde com simples mobilidade acadêmica docente ou discente, mas demanda nível mais aprofundado de colaboração em redes de pesquisa e em projetos interinstitucionais de investigação científica.

2.11.2. A proposta de curso novo não deve se sobrepor a outros cursos e deve realçar diferenças significativas em relação aos demais existentes na mesma IES ou na região ou unidade federativa onde está sediada a instituição. A proposta deve salientar que a criação do curso alavancará indicadores regionais, nacionais e/ou internacionais, permitindo o avanço da área no país.

2.11.3. No caso de proposta de curso/programa profissional:

- a) devem estar amparados em uma interação direta da comunidade acadêmica com a sociedade, seja com o setor governamental, produtivo, educacional ou tecnologia social;
- b) é necessária a indicação de uma demanda regional que assegure a existência de um fluxo regular de discentes no curso, que justifique inclusive a viabilidade econômica e a estabilidade mínima da proposta.
- c) deve existir uma clara articulação do perfil profissional do egresso com os objetivos do curso e com a estrutura curricular, em especial, por meio do direcionamento da disciplina de metodologia em face das possibilidades de trabalhos de conclusão diferenciados dos cursos acadêmicos;
- d) o Trabalho de Conclusão de Curso deve evidenciar a natureza profissional do curso, podendo-se adotar uma das formas indicadas na legislação vigente, sendo mais compatíveis com cursos profissionais em Direito a Dissertação, a Revisão sistemática ou o Estudo de Caso, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pela CAPES

2.11.4. No caso de proposta de curso novo de doutorado:

- a) deve ser explicitada sua relação com o curso de mestrado, indicando área (s), linhas de pesquisa/atuação, projetos e componentes curriculares em comum ou específicas do doutorado;
- b) deve apresentar diferença quanto ao nível de desenvolvimento da pesquisa e o aprofundamento das discussões sobre a temática quando tiver vinculação com um curso de mestrado prévio;
- c) pode a proposta de doutorado ter um recorte diferente das áreas e linhas de pesquisa do mestrado já em curso.

2.11.5. Propostas em associação são uma alternativa para o caso de locais onde as instituições não possuem isoladamente condições para oferecer o curso.

No caso de propostas de Doutorado, tanto na modalidade acadêmica quanto profissional, faz-se necessário que o PPG possua curso de Mestrado avaliado com, no mínimo, nota 4.

3. Corpo docente

3.1 Caracterização geral (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias).



3.1.1 O corpo docente deve ser composto de professores com prévio vínculo jurídico com a instituição, comprovável mediante documentos anteriores à formulação da proposta, e dedicação compatível com a proposta.

3.1.2 O corpo docente deve ser composto por um núcleo de docentes permanentes, responsáveis pelo ensino, pela pesquisa e pela extensão, além da orientação de discentes.

3.1.3 O curso deve contar com um núcleo de docentes permanentes, que assegurem o funcionamento do programa sem depender de docentes colaboradores e/ou visitantes.

3.1.4 O corpo docente total, que é a soma dos docentes permanentes e colaboradores, deve ter no mínimo 70% de docentes permanentes.

3.1.5 O número de docentes permanentes, bem como a carga horária de dedicação ao programa, deve ser compatível com as atividades do curso, considerando-se o número de discentes/orientandos/as previstos, as demandas curriculares e de pesquisa na(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa/atuação, atividades na graduação e de extensão.

3.1.6 Deve estar explicitado o tipo de colaboração (orientação, coorientação, oferta de componentes curriculares, participação em pesquisa e extensão) a ser realizada por docentes colaboradores/as.

3.1.7 Considerar-se-ão como professores visitantes apenas aqueles com situações funcionais e vínculos aceitos para esta categoria nos termos da legislação vigente. Sua participação nas atividades do programa deve ser explicitada e justificada.

3.2 Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso.

3.2.1 O número mínimo de docentes, para as modalidades acadêmica ou profissional deve ser de, pelo menos, 10 docentes permanentes para cursos de Mestrado e, pelo menos, 12 docentes permanentes para cursos de Doutorado.

3.2.2 O número mínimo de docentes permanentes deve ser suficiente para atender à oferta de componentes curriculares, projetos de pesquisa e de extensão e atividades de orientação de discentes.

3.3 Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso.

3.3.1 A atribuição de horas de dedicação de docentes permanentes e colaboradores deve levar em conta a carga horária de dedicação ao programa e a carga horária total na IES.

3.3.2 A atribuição de horas de dedicação de docentes permanentes deve ser preferencialmente de, no mínimo, 20h semanais dedicadas exclusivamente ao curso/programa. Os proponentes devem considerar as horas efetivamente vinculadas ao curso pretendido.

3.3.3 É admitido que o docente participe em mais de uma proposta ou programa, independentemente de ser da mesma IES ou não.

3.3.4 Permite-se que até 30% dos docentes permanentes tenham carga horária no curso/programa inferior a 20 h semanais, não podendo, contudo, ter carga horária inferior a 10 h semanais no curso, em se tratando de mestrado, e de 15 h semanais, em se tratando de doutorado.



3.3.5 O percentual de docentes permanentes em mais de um programa não deve ultrapassar o limite de 30% do número total de docentes permanentes atuando nos cursos acadêmicos e 40% atuando nos cursos profissionais.

3.3.6 No caso de docentes permanentes que também participem de outros programas, sendo este número limitado a até três programas, é necessário deixar claro na especificação da proposta (inclusive do ponto de vista logístico) como atenderão às atividades de ensino, pesquisa e extensão prevista.

3.3.7 No caso de proposta de doutorado, tanto na modalidade acadêmica quanto na profissional, é necessário que, no mínimo, 10 docentes atuem em dedicação integral e exclusiva ao programa.

3.3.8 Os níveis de duplicação ou de carga horária mínima no programa/curso devem estar implantados no momento da apresentação da proposta.

3.4 Qualificação mínima de docentes permanentes.

3.4.1 A proposta deve contar com corpo docente qualificado, com titulação, produção, formação e experiência acadêmica e profissional na área, segundo as especificidades das respectivas modalidades de curso.

3.4.2 Para a modalidade profissional, o corpo docente deve contar, além de sólida experiência acadêmica e profissional na área, com significativa experiência técnica, com destaque para pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação no âmbito da(s) área(s) de concentração e das linhas de atuação definidas, devendo essa afinidade ser explicitada no corpo do projeto.

3.4.3 O corpo docente permanente proposto para cursos de Mestrado acadêmico deve, em sua integralidade, ter experiência em orientação de trabalhos de conclusão de curso e orientação de pesquisas de iniciação científica em graduação, ou em orientação de monografias em cursos de especialização, caso não tenha experiência prévia em curso de pós-graduação *stricto sensu*. Na proposta de mestrado profissional admite-se até 80% do corpo docente permanente com a referida experiência.

3.4.4 O corpo docente permanente proposto para cursos de Doutorado, deve ter consolidada sua experiência em pesquisa e apresentar produção intelectual relevante, as quais permitam aferir maturidade acadêmica necessária ao desenvolvimento da pós-graduação. Além disso, pelo menos 80% do corpo docente permanente deve ter concluído, no mínimo, duas orientações de dissertação de Mestrado Acadêmico ou Trabalho de Conclusão de curso de Mestrado Profissional.

3.5 Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta.

3.5.1 É importante que a titulação e a experiência acadêmica dos docentes sejam pertinentes à área do curso e a seus projetos de pesquisa.

3.5.2 É esperado que a qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica de 80% do corpo docente permanente seja adequada ao objetivo da proposta.

3.5.3 Admitem-se no corpo docente professores que não tenham titulação na Área de Direito, desde que demonstrada sua aderência à pesquisa jurídica proposta e desde que o curso mantenha a prevalência de doutores na área, na ordem de, no mínimo, 80% do corpo docente permanente. É obrigatória a comprovação da



revalidação ou do reconhecimento do diploma dos docentes titulados no exterior, quando da apresentação da proposta.

3.5.4 Deve ficar demonstrada a formação prévia da equipe de docentes por meio de:

- a) funcionamento de projetos e/ou grupos de pesquisa na IES há, pelo menos, 1 ano, conforme seu registro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- b) atividades de orientação de iniciação científica, especialização, mestrado e/ou doutorado desenvolvidas na IES pelo corpo docente.

3.6 Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento).

3.6.1. A proposta deve apresentar critérios claros, tanto qualitativos quanto quantitativos, para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes, informando a periodicidade desses atos e o perfil da composição das comissões para tal finalidade.

3.7 Outras considerações

3.7.1. Admite-se que parte do corpo docente de um curso novo seja composta por recém-doutores (com titulação obtida há menos de 3 anos). Recomenda-se, entretanto, que, nesses casos: a) os recém-doutores tenham índices de desempenho em publicações de boa qualidade que justifiquem sua inserção na proposta; b) exista no programa um grupo consistente e altamente produtivo de doutores mais experientes com capacidade de exercer liderança de pesquisa;

3.7.2. A Área recomenda que as propostas estejam atentas aos desafios da Área quanto à redução das assimetrias de gênero, étnico-racial e à inclusão de jovens doutores/as egressos da área.

3.7.3. A Área avaliará positivamente as propostas que contemplem mecanismos de participação igualitária de docentes pelo critério do gênero.

4. Produção Intelectual

4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional), considerando-se a aderência em relação ao curso proposto, áreas de concentração e linhas de pesquisa/atuação.

4.1.1 Apresentar a produção do corpo docente permanente dos últimos 5 anos, seja bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livro e verbetes), seja técnica, que contribuam diretamente para o desenvolvimento da pesquisa no curso e que tenha relação direta com a(s) área (s) de concentração do curso, suas linhas e projetos de pesquisa ou atuação.

4.1.2 Indicar até 5 produções intelectuais (bibliográficas ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional, respectivamente) de cada docente permanente nos últimos 5 anos anteriores ao ano de submissão da proposta.

4.1.3 A produção intelectual do corpo docente, nas modalidades acadêmica e profissional, deve demonstrar que a proposta conta com corpo docente permanente com experiência acadêmica, que revele a maturidade esperada em um curso de pós-graduação e que essa produção seja aderente à proposta.



4.1.4. O corpo docente permanente nas modalidades acadêmica e profissional deve apresentar produção intelectual aderente e recente, a qual deve ser também expressiva, quantitativa e qualitativamente, e estar bem distribuída dentre seus membros. Considerar-se-á a avaliação da produção intelectual quanto à sua qualidade e à sua regularidade.

4.1.5. A produção indicada na ficha das propostas de Mestrado deve ter, no mínimo: a) 2 artigos publicados em periódicos de estratos superiores, por docente permanente; b) alternativamente, 50% da produção total dos docentes, indicada na ficha, deve consistir em artigos publicados em periódicos de estratos superiores e sob a forma de livros monográficos aderentes a projetos de pesquisa em andamento.

4.1.6. A produção indicada nas fichas das propostas de Doutorado deve ter, no mínimo: a) 3 artigos publicados em periódicos de estratos superiores, por docente permanente; b) alternativamente, 75% da produção total dos docentes, indicada na ficha, deve consistir em artigos publicados em periódicos de estratos superiores e sob a forma de livros monográficos aderentes à projetos de pesquisa em andamento.

4.1.7. Na proposta da modalidade profissional, 20% da produção indicada deve ser técnica e guardar coerência com os produtos a serem desenvolvidos nos projetos do curso/programa para o nível de mestrado. Para doutorados profissionais o percentual a ser observado é de 40%.

5. Orientações específicas

Orientações específicas para propostas de cursos novos originários de desmembramento

Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o desmembramento é o processo pelo qual um programa de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento tem a proposta, o quadro docente, os discentes e a infraestrutura subdivididos para compor um programa existente ou para criar um ou mais novos programas, desde que se mantenha, necessariamente, o programa original. Neste caso, é permitido o desmembramento, no todo ou em parte, de curso ou de áreas de concentração ou de linhas de pesquisa do programa originário.

O desmembramento deverá ocorrer com o envio de proposta de curso novo por meio do envio de um novo APCN, seguindo as orientações constantes no presente documento orientador.

O desmembramento só ocorrerá se for autorizado pelo resultado final da APCN.

O programa originário do desmembramento será avaliado conjuntamente e poderá ter sua nota alterada em decorrências das mudanças ocorridas.

Devem-se evidenciar os níveis (mestrado/doutorado) dos dois programas, o originário e o novo decorrente do desmembramento, bem como se o curso novo será na modalidade acadêmica ou profissional.

A proposta deve esclarecer como se dará o regime do curso dos discentes do programa original em especial quando o docente orientador passar a compor o curso novo, bem como será a dinâmica de divisão de infraestrutura e recursos para a sustentabilidade do curso, a divisão das atividades de pesquisa, ensino e extensão. O desmembramento também será analisado pela Área levando-se em



consideração eventuais prejuízos à qualidade dos novos cursos, o interesse da comunidade, a sustentabilidade dos novos cursos e a aderência do corpo docente ao novo modelo.

Orientações específicas propostas de cursos novos na modalidade profissional

Uma proposta de curso/programa na modalidade profissional, observado o disposto na legislação vigente, além das considerações específicas acima explicitadas, ou mesmo para reforçar as especificidades dessa modalidade, deve satisfazer as mesmas condições de um curso acadêmico e, além disso, evidenciar com nitidez e detalhamento o que o curso entende como seu caráter profissional na Área de Direito.

Devem-se destacar a coerência da proposta com os objetivos primordiais dos programas profissionais:

I - capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho;

II - transferir conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local;

III - promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados; e

IV - contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.

Assim, o curso/programa profissional deve ter clara e bem definida a demanda que pretende atender, identificando seu público-alvo, parceiros e concorrentes.

Os objetivos do curso devem estar claramente definidos e articulados com o perfil do egresso. A Área do Direito considera que a capacitação docente, para atuação ampla da formação de graduados em Direito, não deve ser o ponto primordial a ser desenvolvido. O foco de atuação deve ser direcionado aos setores da sociedade que possuem carência e precisam de uma atuação inovadora para resolver problemas concretos.

Os docentes permanentes deverão ser preponderantemente da instituição proponente, admitindo-se a participação de docentes cedidos formalmente por outras instituições para participação no programa profissional. Adicionalmente, admitir-se-á a colaboração de profissionais de importância destacada e comprovada na Área do curso, desde que devidamente justificada na proposta.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
26.dir@capes.gov.br

Todas as propostas profissionais devem deixar bem clara sua distinção para mestrados acadêmicos, bem como não podem se aproximar de um curso de especialização, em que os temas de um determinado ramo do Direito são revisitados e temas mais atuais e tangenciais são incluídos.

Por isso, a proposta curricular deve ser inovadora e ter como foco o caráter transformador da realidade social ou do estado de técnica vinculado à Área de Direito. A área, as linhas de atuação, os projetos de pesquisa e as disciplinas devem em seu conjunto explicitar essas características. Da mesma maneira, no trabalho de conclusão do curso devem ficar claras a relevância, a inovação e sua aplicação para o segmento da sociedade ao qual o egresso identificou sua proposta, garantindo assim seu caráter inovador.

Os projetos de pesquisa, a produção bibliográfica e os produtos técnicos devem evidenciar tais características.

A Área de Direito entende necessário primeiramente consolidar os mestrados profissionais, deixando-se mais nítida sua distinção em face dos cursos de perfil acadêmicos. Tal processo implica, de modo especial, a consolidação da qualidade dos trabalhos de conclusão do curso e o real impacto dos cursos no mercado, particularmente no campo da inovação. A Área de Direito considera ainda ser necessário um fluxo mais longo de avaliação dos mestrados profissionais existentes para se induzir a criação de doutorados profissionais.

Orientações específicas para apresentação de propostas de cursos novos na modalidade de educação a distância (EaD).

As orientações contidas neste item referem-se apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e de doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de educação a distância (EaD), após atendidos os critérios definidos nos itens anteriores. Sempre que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional).

1- Condições asseguradas pela IES e infraestrutura

1.1 Considerações gerais

1.1.1. A proposta e o PDI: A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o Planejamento Estratégico da Instituição (PDI) em relação à proposta de curso novo na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação, dentro da modalidade de EaD da instituição e do funcionamento dos polos.



1.1.2. Independência da Proposta: Sob pena de sua rejeição, ressalte-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.

1.1.3. Proposta de mestrados profissionais: No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, a instituição proponente deve manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas de natureza profissional que possibilitem haver experiências diferenciadas de aprendizagem, capazes de justificar a modalidade EaD.

1.1.4. Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da proposta de curso novo com todos os recursos disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.

1.1.5. Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, além de seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, dentre outros aspectos relevantes. É ainda necessário contar com equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de educação a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.

1.1.6. A modalidade de comunicação a distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, dentre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo), com percentuais mínimos de 80% da carga horária. As orientações de trabalhos de conclusão deverão ser obrigatoriamente síncronas.

1.1.7. A IES deve assegurar também a infraestrutura descrita no item 1.2.

1.2. Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal, exigidas pela área de avaliação, para oferta de curso na modalidade de EaD

1.2.1 Critérios para o funcionamento dos polos

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários à sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos na legislação e regulamentação vigentes, a proposta deve atender aos seguintes critérios da Área:

- a) descrever a estrutura das instalações físicas dos polos com relação ao espaço físico, mobiliário e equipamentos das atividades administrativas do curso, das atividades de pessoal docente para acompanhamento junto aos polos, convivência entre docentes e



- discentes do programa à distância e a acessibilidade dos polos para todas as pessoas com deficiência;
- b) descrever as especificações técnicas da infraestrutura física de polos como a velocidade da internet de apoio presencial; indicar o modelo de organização e disposição do ambiente virtual de ensino e aprendizagem e quantidade de computadores disponíveis nos polos;
 - c) descrever a estrutura de biblioteca disponível nos polos, incluindo políticas para empréstimo e acesso às obras impressas e eletrônicas;
 - d) comprovar documentalmente possíveis parcerias, convênios ou outro instrumento jurídico válido para uso de instalações físicas de outras instituições;
 - e) indicar, de acordo com a proposta do curso, a necessidade de uso de laboratórios e estratégias de acompanhamento de pesquisas empíricas, ou de execução de projetos em rede;
 - f) detalhamento de um cronograma anual para as atividades presenciais que serão realizadas na sede do Programa e das estratégias para custeio da mobilidade acadêmica de docentes e discentes.

1.3 Outros critérios da área

1.3.1. Descrever o histórico da experiência em EAD da instituição por meio de processos de autoavaliação que indiquem os pontos fortes e fracos da IES, as experiências exitosas ou não nos últimos 10 anos.

1.3.2. A proposta deve ser oriunda de IES com sólida experiência em Educação à Distância, além de já possuir um programa de doutorado em Direito com no mínimo a nota 4 ascendente em funcionamento há mais de 10 anos. As propostas devem vincular-se a curso/programa com consolidada experiência presencial.

1.3.3. É necessário que a proposta discrimine os componentes curriculares e a respectiva carga horária presencial e à distância. É obrigatório cumprir o mínimo de 30% de atividades presenciais na sede do curso/programa.

1.3.4. Quando o curso prever polos de ensino à distância, estes devem contar com tutores presenciais com titulação de doutorado, na Área de Direito, em cada polo a ser autorizado, esclarecendo a carga horária dos tutores dedicada ao curso. O número de tutores deve ser de 1 para cada 3 alunos. O tutor deve-se submeter às regras formais de contratação que são aplicadas aos docentes, ainda que haja diferença remuneratória entre os dois grupos.

2- Proposta do curso

2.1- Orientações Gerais sobre a proposta

2.1.1. A proposta de curso novo na modalidade de EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos na legislação vigente.



2.1.2. IES aptas: Considerar-se-ão aptas para oferecer programas de pós-graduação *stricto sensu* a distância as instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados, além dos outros previstos neste documento:

- a)- tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);
- b) sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, ou legislação superveniente.

2.1.3. Para demais instituições: Nos casos em que não se aplicar o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.

2.1.4. Apoio da alta administração: A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES, que justifique o uso da modalidade de EaD em contraposição à modalidade presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

2.1.5 Perfil do egresso: A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos encontros presenciais; e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria. Em particular, deve descrever de forma objetiva:

- a) O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas.
- b) Como será a comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, contemplando as características específicas determinadas pelas Áreas de Avaliação no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações das Áreas de Avaliação.
- c). O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa, conforme a legislação vigente.
- d). Como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros.



e). Como se dará o processo de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão do curso.

2.1.6. Proposta Associativa: Caso haja proposta de associação entre IES's, o número de IES's envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativamente à demanda de discentes e de profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científica, com plena assistência do corpo docente e focado nos objetos de formação desejados.

2.1.7. Capacitação docente: A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.

2.1.8. Ressalte-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu*, distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* e de propostas presenciais.

2.2. Quantitativo de vagas para os programas à distância e relação de orientandos por orientador

Para além das indicações contidas no documento orientador dos programas presenciais, que devem ser seguidas pelos programas à distância, cabem ainda as seguintes orientações:

2.2.1. O número de vagas anuais a ser ofertado para o curso/programa à distância deve ser compatível com a dimensão do curso, devendo-se cumprir os seguintes parâmetros para o primeiro ciclo avaliativo:

- a) mestrados profissionais : 2 vagas por docente orientador;
- b) mestrado acadêmico: 2 vagas por docente orientador.

2.2.2. Número máximo de discente sob orientação de docente: Os docentes de programas a distancia devem manter quantitativo máximo de orientações em andamento levando-se em conta a soma de orientações nos cursos a distância e cursos presenciais de 8 discentes por docente orientador.

2.3. – Proposta de doutorado a distância

Somente serão permitidas propostas de doutorado a distância após o primeiro ciclo avaliativo da implementação e avaliação dos programas de mestrado a distância e que na avaliação de acompanhamento receba a nota 4.

2.4. – Regulamento do Programa

2.4.1. O regulamento do programa a distância deverá ser aprovado e assinado pela respectiva instância deliberativa da instituição, submetido à CAPES juntamente com a proposta de curso



novo. O regulamento deverá ser mantido atualizado na Plataforma Sucupira durante todo o funcionamento do programa (art. 18, da Portaria CAPES 90/2019, ou legislação superveniente).

2.4.2. O regulamento deverá abranger:

- a) o quantitativo máximo de vagas por turma;
- b) a infraestrutura compatível com a oferta de EaD;
- c) a estrutura curricular do programa;
- d) os critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes do programa;
- e) as estratégias para evitar fraudes nas avaliações; e
- f) os critérios para manutenção da qualidade do programa.

2.4.3. O regulamento deverá expressamente prever a realização obrigatória de encontros presenciais para as seguintes atividades do curso à distância:

- a) estágios obrigatórios, seminários integrativos, práticas profissionais e avaliações presenciais, em conformidade com o projeto pedagógico e previstos nos respectivos regulamentos;
- b) pesquisas de campo, quando se aplicar; e
- c) atividades relacionadas a laboratórios, quando se aplicar.

2.4.4. É necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; a distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância.

2.4.5. Dever-se-á indicar especificações técnicas da parte pedagógica: materiais didáticos (virtuais e impressos); atividades pedagógicas (regulares e complementares); recursos didáticos (fóruns e chats; vídeos; encontros presenciais; biblioteca virtual; web conferências; gráficos, mapas e fotos).

3- Corpo docente

3.1. Capacitação e experiência docentes em EAD

3.1.1. Além dos critérios aplicáveis às propostas presenciais, a proposta de EaD ainda deve apresentar a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD, de modo documental demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso.



3.1.2. O corpo docente indicado na Proposta, em sua totalidade, deve ter experiência comprovada de pelo menos 5 anos na oferta de cursos de graduação e/ou especialização a distância, além da comprovada experiência prévia em programas de pós-graduação *stricto sensu* presenciais.

3.1.3. Dever-se-á apresentar o Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso por equipe multidisciplinar.

4- Produção Intelectual

4.1. Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade de EaD deverão ser os mesmos discriminados para a Avaliação das propostas na modalidade presencial da Área.

4.2. Não haverá diferenciação quanto à natureza da produção intelectual em razão de ser o curso oferecido de modo presencial ou a distância.

5- Considerações adicionais da área

A Área considera que houve uma significativa alteração do quadro inicial de oferta de cursos a distância em razão dos efeitos da pandemia de Covid-19. Praticamente todas as IES's adaptaram-se à permissão normativa da CAPES para a oferta de aulas e atividades a distância, criando-se um ambiente regulatório e de competição que igualou as oportunidades de participação nesse novo modelo e eliminou assimetrias concorrenciais anteriormente existentes. Desse modo, a necessidade de se criar um marco regulatório capaz de suportar essa nova realidade é imperativa. Os riscos decorrentes de uma mercantilização da pós-graduação persistem, mas devem ser contemporizados com exigências formais e materiais descritas neste documento, bem como de limitações de quantitativos de oferta de vagas e de relação orientador-orientandos. A natureza específica de uma formação de alta gama para pessoal de nível superior deve ser conservada de modo inflexível, ainda que se alterem as condições tecnológicas, o que veio a ocorrer de modo inexorável em razão da pandemia.